

Mensagem nº 031/2015, de 26 de junho de 2015.

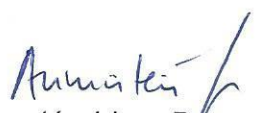
Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município, em caráter de URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA, o incluso Projeto de Lei, que cria na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde a Gratificação Especial de Plantão para Auxiliares de Enfermagem e Técnicos de Enfermagem e dá outras providências.

A presente propositura persegue a meta de valorizar os servidores da pasta em comento.

Desta forma, considerando a existência de interesse público devidamente justificado, estou certo de que a presente proposição merecerá melhor acolhimento por parte dessa Augusta Casa Legislativa.

Nesta oportunidade renovo a V. Exa. e aos seus ilustres pares, votos de estima e consideração.


José Arimatéa Lima Barros Júnior
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
Aldacira Targino da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Eusébio-CE.

Projeto de Lei nº 037, de 26 de junho de 2014.

Cria na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde a Gratificação Especial de Plantão para Auxiliares de Enfermagem e Técnicos de Enfermagem e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal em virtude do grande crescimento de demandas por atendimento na área hospitalar e de urgência e emergência, autorizado a criar na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde de Eusébio a Gratificação Especial de Plantão para Auxiliares de Enfermagem e Técnicos de Enfermagem com lotação no Hospital Dr. Amadeu Sá e na UPA 24 Hs, conforme ANEXO ÚNICO.

Art. 2º. Farão jus a percepção da Gratificação de Plantão referida no artigo 1º, os Auxiliares de Enfermagem e os Técnicos de Enfermagem que durante o mês realizem no mínimo 12 (doze) plantões de 12 (doze) horas de duração.

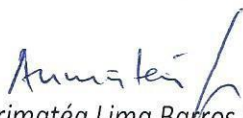
Art. 3º. O pagamento da Gratificação de Plantão para Auxiliares e Técnicos de Enfermagem será efetuado no mês seguinte ao mês de execução dos plantões.

Art. 4º. Fica a Secretaria Municipal de Saúde através da Direção do Hospital Dr. Amadeu Sá e da UPA 24 Hs, responsável por identificar mensalmente os profissionais aptos a receber a referida Gratificação de Plantão.

Art. 5º. Os casos omissos na presente Lei serão regulamentados através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 26 dias do mês de junho de 2015.


José Arimatéa Lima Barros Júnior
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

GRATIFICAÇÃO DE PLANTÃO PARA AUXILIARES DE ENFERMAGEM E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM LOTADOS NO HOSPITAL DR. AMADEU SÁ E UPA 24Hs.	VALOR MENSAL R\$
	150,00

Assf